



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.668/94

**"CRIA UNIDADE PADRÃO FISCAL
DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, FAZ saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e em nome dela sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada e instituída, para fins de conversão e atualização dos débitos fiscais de qualquer natureza, a Unidade Padrão Fiscal de Baixo Guandu - U.P.F.B.G. diária.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - promoverá a atualização diária da UPFBG com base nos mesmos índices de variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR diária ou de outro índice oficial que vier a ser adotado.

Parágrafo Único - Ocorrendo extinção da UFIR, sua substituição ou a mudança no critério de apuração diária do seu valor o Poder Executivo Municipal fixará outro índice oficial para efeito de atualização diária da UPFBG.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Ordene, portanto, a todas as autoridades que cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Finanças faça publica-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.668/94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
EM, ES, aos 23 (vinte e três) dias do Mês de Maio do Ano de 1.994.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

EM 23 de Maio de 1.994

YVONE DAS GRAÇAS GOMES CORBO
Sec. Mun. de Adm e Finanças
(Interina)